



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
camaraorientelife.com.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriente – SP.

Artigo 1º - Fica O Artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriente – SP., com a seguinte redação:

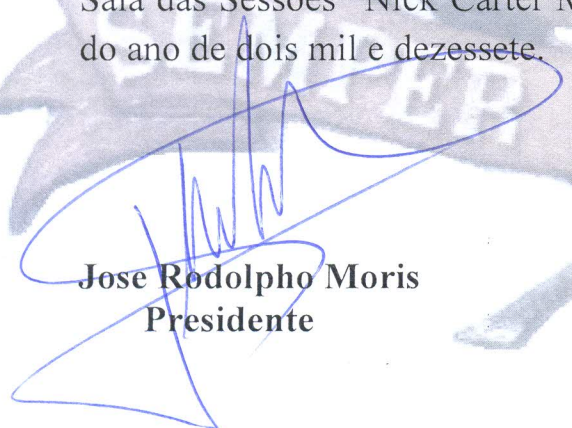
Artigo 141. Serão considerados como recesso legislativo os períodos compreendidos entre o dia 16 de Dezembro e 15 de fevereiro e entre 01º e 31 de julho de cada ano.

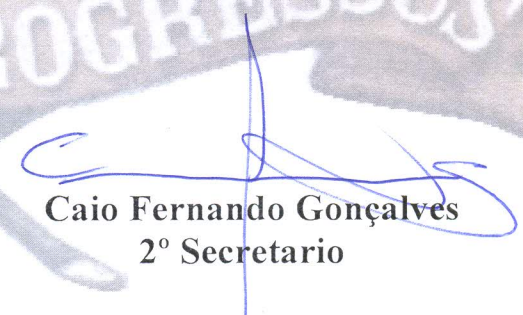
§ 1º As sessões ordinárias iniciarão na primeira segunda feira após o fim de cada recesso.

§ 2º Caso a primeira segunda feira após cada recesso seja dia não útil a primeira sessão ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente após a primeira segunda feira.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Jose Rodolpho Moris
Presidente


Caio Fernando Gonçalves
2º Secretario